



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### GABINETE DA PREFEITA ATO DE EXONERAÇÃO Nº 026/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido CARLOS EDUARDO CIARLINI ROSADO do Cargo em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete, Símbolo DSC.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 4254CD9B

### GABINETE DA PREFEITA ATO DE EXONERAÇÃO Nº 027/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO do Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Infra-estrutura e Projetos, Símbolo DSE, e do cargo de Secretário de Serviços Urbanos pelo qual estava designado a responder.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 57C92985

### GABINETE DA PREFEITA ATO DE EXONERAÇÃO Nº 028/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido EDNA PAIVA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Ouvidora Geral do Município, Símbolo OG, com lotação na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 41633AE5

### GABINETE DA PREFEITA ATO DE NOMEÇÃO Nº 029/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDNA PAIVA DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo DSG.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 76B12540

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 5041, DE 15 DE MARÇO DE 2017\*

Dispõe sobre os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nas leis municipais nº 1.532, de 24 de agosto de 2001, e nº 2.165, de 8 de junho de 2006 e ainda a solicitação da Secretária Municipal da Fazenda por meio do Memorando nº 13/2017-SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para os cargos de Conselheiros titular e suplente, respectivamente, os senhores Hermerson de Souza Pinheiro e Michel Franklin de Souza Figueredo, para comporem o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, representado a Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte, subseção de Mossoró.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 510357BF

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 505/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e considerando Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 16 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 71080736

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 506/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA TEREZA DE PAIVA RÉGO ALVES PEREIRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 73F30488

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 507/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADEMIR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 48E52335

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 508/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA CONSUELO DE SOUZA BATISTA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 4697938F

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 509/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULO BRENO GADELHA MASCARENHAS DE SOUZA para o cargo em Comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Executiva de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 66131F97

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 510/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2017-COMDICA, e ainda o Ofício nº 019/2017-COMDICA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 41DB548F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 511/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Interlocutória, prolatada no Processo nº 0802955-54.2017.8.20.5106, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró;

CONSIDERANDO ainda, que a requerente abaixo identificada foi exonerada do cargo em comissão por meio do Decreto nº 5.026, de 03 de janeiro de 2017, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, edição de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar sub judice LARISSA CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora IV, Símbolo COR IV, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - A reintegração perdurará até o quinto mês, inclusive, após o parto.

Art. 3º - A Secretaria da Administração e Finanças e o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - Previ-Mossoró, adotarão as medidas cabíveis para cumprimento desta portaria e da decisão judicial prolatada no Processo nº 0802955-54.2017.8.20.5106

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5CECA17E

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCA WALÉRIA BARBOSA BATISTA do cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde Moisés da Costa Lopes, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5B3D82AA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 515/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA WALÉRIA BARBOSA BATISTA para o cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Saúde Alcides Martins Veras, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5DE0CC43

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 516/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANGELA MARIA DE FREITAS GADELHA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 630888A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 512/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VANESSA COSTA CALDAS LEONARDO do cargo em Comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Antônio Camilo, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 55C8027F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 517/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARTA MARIA ALVES BEZERRA para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Colégio Evangélico Leônicio José de Santana, Símbolo DE II, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6F0D9F04

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 513/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANDIRA ALVES RODRIGUES para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, para desempenhar suas atividades no Centro Clínico Prof. Vingt-un Rosado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6B0818E5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 514/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 518/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RENATA DANIELLE DANTAS FREITAS para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Deusdete Cecílio de Araújo, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 7373C1EA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 519/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EVANDILMA ALVES DE ANDRADE para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Núcleo de Educação Rural Francisco Bezerra de Maria, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 49AB0603

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 520/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JERLANE MARQUES FERNANDES TARGINO, matrícula 84735-1, Professor Nível III, para exercer a função de Diretor de Ensino do Núcleo de Educação Rural Jerônimo Rosado, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 4F05BD6A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 521/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA VERA LÚCIA FERNANDES LOPES para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

Publicado por:  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 5A82F954

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 522/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Público),

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor GLEIDSON RODRIGUES, matrícula nº 8239-2, lotado na Escola de Artes de Mossoró – EAM, do cargo de Músico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Músico a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 4487008E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 523/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Viviane Santos de Lima, em 239º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR VIVIANE SANTOS DE LIMA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 747ACECA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 524/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Francisca Neuma dos Santos, em 246º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA NEUMA DOS SANTOS, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 3F6ED546

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 525/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Glêdycy Maria de Sales, em 248º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR GLÊDCY MARIA DE SALES, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 69F3E706

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 526/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Cibelly Rafaely Moura da Silva, em 253º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR CIBELLY RAFAELY MOURA DA SILVA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 50D9E63F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 527/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Livia Ferreira de Lima, em 254º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LIVIA FERREIRA DE LIMA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6369AD4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 528/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Edson Gomes Ferreira Júnior, em 255º lugar no

Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR EDSON GOMES FERREIRA JÚNIOR, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6ACC6EEC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 529/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Luana Thainá Dantas Alves Cardoso, em 256º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR LUANA THAINÁ DANTAS ALVES CARDOSO, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6AAD185D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 530/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor de Ciências, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Aureliano Fagner Alves Maia, em 13º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR AURELIANO FAGNER ALVES MAIA, para o cargo de Professor de Ciências, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 407C89BA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 531/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Sara Larissa Braga Lima, em 242º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SARA LARISSA BRAGA LIMA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 6C39C406

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 532/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Alvaneide Maria de Moraes Moura, em 244º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ALVANEIDE MARIA DE MORAIS MOURA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 746A05A4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 533/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Kássia Juliana Bezerra da Silva, em 247º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR KÁSSIA JULIANA BEZERRA DA SILVA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 3BDA306C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 534/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Aila Kalliane da Silva Góis, em 249º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR AILA KALIANE DA SILVA GÓIS, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 50C919BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 535/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Flávia Domênica Peixoto Monteiro da Rocha, em 245º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FLÁVIA DOMÊNICA PEIXOTO MONTEIRO DA ROCHA, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 57C1B9D7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 536/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e ainda, a aprovação e classificação de Jacqueline Magalhães de Amorim, em 252º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JACQUELINE MAGALHÃES DE AMORIM, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de março de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 4019AF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 266/2017-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora pública abaixo identificado, pleiteando o retorno das atividades laborais depois de gozar licença para trato de interesses particulares, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno às suas atividades profissionais, a partir de 01 de abril de 2017, da servidora Vanusa Hélio de Souza Paiva, matrícula n.º 9258-4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que se encontra de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Portaria nº 745/2016 - SEMAD, de 15 de julho de 2016, com vigência de 15 de julho de 2016 a 15 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 17 de março de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
**Código Identificador:** 62AFA9DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento da Dispensa 04/2016-SEMECE ao Contrato Nº 196/2016, Firmado em 01 de Março de 2016,

Objeto: locação de imóvel localizado Na Rua Artur Bernardes, nº 1189, bairro barrocas, Mossoró-RN, onde funciona a E M Professor Francisco Moraes Filho.

Fica Incluído o Item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, a Fonte de Recurso Nº 0105800000- Transferência do Salário -Educação.

Data do Apostilamento: 21 de Março de 2017

Locador: JOÃO UDENILSON DE OLIVEIRA.

Assina Pelo Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo -Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 5C471DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento da Dispensa 16/2016-SEMECE ao Contrato Nº 164/2016, Firmado em 10 de Maio de 2016,

Objeto: Contratação de locação de imóvel, situado na Rua Amâncio Leite, nº 56, Boa Vista, Mossoró-RN para funcionar a Unidade de Educação Infantil ADALGISA FERNANDES MOREIRA Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: "Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL", leia-se: "Ação - 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil.

Data do Apostilamento: 09 de Março de 2017

Locador: DEUSDETE GOMES DE MORAIS.

Assina Pelo Locador: DEUSDETE GOMES DE MORAIS.

Assina Pelo Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo -Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 57E13452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APOSTILAMENTO**

Segundo Termo de Apostilamento da DISPENSA Nº 19/2014 - SEMECE ao Contrato Nº 109/2014, Firmado em 28 de abril de 2014,

Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Raimundo Ciclista Nogueira de Queiroz, 100 - Conjunto Integração, Mossoró/RN, para funcionamento da UEI ROSÂNIRA DE MIRANDA MOTA

Fica alterado o item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato. Onde Lê-se: "Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL", leia-se: "Ação - 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil".

Data do Apostilamento: 09 de Março de 2017

Locador: CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA.

Assina Pelo Locador: CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA.

Assina Pelo Locatário: Magali Nogueira Delfino Carmo -Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 6C94154D

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ  
PORTARIA Nº 028/2017 - GP/PREVI\***

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

Considerando a Decisão Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, nos autos nº 0811979-43.2016.8.20.5106,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a portaria nº 071/2015 - GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró em 24 de abril de 2015, que concedeu aposentadoria a ELIZABETH WALTER ROSADO DE SA, matrícula/vínculo nº 3517/7, portadora da cédula de identidade nº 476.078, inscrita no CPF nº 430.209.174-68, nos termos do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c 89 da Lei Complementar nº 060/2011 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para em cumprimento da decisão judicial supracitada, proceder a REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, passando a perceber o valor de R\$ 10.378,41 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:

- Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal nº 051/2011): R\$ 7.862,43 (30 dias);

- Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/2008): R\$ 2.515,98 (32 anos/32%);

- Valor do Benefício: R\$ 10.378,41.

Art. 2º Esta portaria retroage a data de 24 de Fevereiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 20 de março de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-MOSSORÓ

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 5F3FF845

**PREVI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ PORTARIA Nº 029/2017 – GP/PREVI**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 612399, inscrito no CPF nº 369.924.704-00, na condição de viúvo da segurada finada SOLANGE DA SILVA SOUSA, antiga portadora do RG nº 604721, anteriormente cadastrada no CPF nº 355.159.884-34, ex-titular do cargo efetivo de "MERENDEIRA", matrícula 9168-5, outrora lotada na U.E.I. Francisca Clara, falecida em 25 de novembro de 2016, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.134,89 (um mil, cento e trinta e quatro reais e

oitenta e nove centavos), assim discriminado:

Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 03/2003 – Ref. 30 dias): R\$ 986,86 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal nº 29/2008 – Ref. 15 anos/15%): 148,03 (cento e quarenta e oito reais e três centavos);

Total: R\$ 1.134,89 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento administrativo, qual seja, 06 de fevereiro de 2017, consoante previsão legal do art. 30, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011.

Art. 3º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 13 de março de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

**Publicado por:**  
GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ  
Código Identificador: 4EEF8715

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 5.046 , DE 21 DE MARÇO DE 2017 .**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.059.770,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 35/2017-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.059.770,00 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, por Excesso de Arrecadação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 21 de março de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.059.770,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.059.770,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			600.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	400.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0107000000	0001	200.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.350.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	600.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	2.750.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.109.770,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	1.109.770,00

**Publicado por:**  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 6FE1783A

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 01/2017\***

SELEÇÃO DE MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de seleção de voluntários (Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998) para atuarem como mediadores da aprendizagem e facilitadores do PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, o qual é instituído pela portaria nº1.144, de 10 de outubro de 2016, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e organização curricular de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

1- DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão abertas a toda a comunidade de forma gratuita por meio de uma ficha de inscrição individual disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer (SEMECE), no período compreendido entre 21 a 23 de março de 2017, das 08h às 13h e das 15h às 17h.

1.1 Para que o candidato efetue a inscrição será necessário que o mesmo possua o pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções e anexos, além de certificar-se de que se adequa às exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

1.2 São requisitos do (a) candidato (a) para inscrever-se no processo seletivo para as modalidades de Acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática de 1º ao 5º ano:

1. Professor com pós-graduação em Educação;
2. Professor graduado em Pedagogia;
3. Professor formado em Curso de Magistério – Normal;
4. Estudantes do Curso de Pedagogia;
5. Educadores populares com experiência comprovada em Educação Integral e Alfabetização, especialmente no acompanhamento pedagógico de crianças.

1.3 Orientações pedagógicas -Perfil do Mediador – Língua Portuguesa de 6º ao 9º ano:

1. Professores formados em Letras – Português;
2. Estudantes do Curso de Letras-Português;
3. Estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa;
4. Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa.

1.4 Orientações pedagógicas - Perfil do Mediador – Matemática de 6º ao 9º ano:

1. Professores com licenciatura em Matemática;
2. Estudantes do Curso de Matemática;
3. Estudantes medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP;
4. Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente no acompanhamento pedagógico em Matemática.

1.5 Orientações pedagógicas - Perfil do facilitador:

1. Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida;
2. Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida;
3. Estudante de curso de Licenciatura na área correlata à pretendida;
4. Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.

1.6 Nas demais modalidades o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão do nível médio e/ou superior, e em casos específicos como violão, fanfarra, capoeira, Judô, Karatê, Taekwondo, Badminton, Tênis de Mesa, Tênis de Campo, Xadrez Tradicional, Xadrez Virtual, Luta Olímpica ter experiência comprovada na modalidade escolhida.

1. Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida
2. Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida
3. Estudante de curso de Licenciatura na área correlata à pretendida
4. Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.

1.7 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

1. 1 (uma) cópia do RG;
2. 1 (uma) cópia do CPF;
3. 1 (um) comprovante de endereço atualizado (cópia);
4. 1 (um) comprovante de Declaração Escolar ou (cópia); 1 (uma) foto 3 x 4;
5. currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais, voluntariadas, atividades extracurriculares).
6. comprovação de regularidade fiscal de pessoa física disponível no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

1.8 O formulário padrão de inscrição consta no Anexo I deste Edital e será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

1.9 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever no presente processo seletivo simplificado, em oficinas compatíveis a deficiência do mesmo.

1.10 No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição do mediador da aprendizagem e facilitadores poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação, que será considerada cadastro de reserva.

1.11 A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória inclusa no resultado final.

2- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Cada escola constituirá sua comissão organizadora para o processo de seleção, devendo ser composta dos seguintes membros:

- . Coordenadora do Programa Novo Mais Educação;
- . Coordenadora do Desporto
- . Supervisora do Ensino Fundamental

2.1 COMPETE À COMISSÃO ORGANIZADORA:

- . fixar o presente Edital em lugar visível à comunidade escolar;
- . receber e protocolar as fichas de inscrição dos candidatos a mediadores da aprendizagem e facilitadores ;
- . orientar quanto às atividades oferecidas por meio do Programa Novo Mais Educação na Escola, bem como, informar as atividades ofertadas pelas demais Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- . realizar o processo de seleção obedecendo aos critérios deste edital;
- . encaminhar no prazo estabelecido, os nomes dos candidatos selecionados, para publicação no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

3- DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas 178 (cento e setenta e oito) para mediadores e facilitadores que desenvolverão as oficinas conforme os macrocampos abaixo:

3.1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

- . Língua Portuguesa – 40 vagas
- . Matemática - 40 vagas

3.2 ESPORTE E LAZER

- . Futebol - 13
- . Futsal - 08
- . Handebol - 02
- . Natação - 02
- . Capoeira - 06
- . Xadrez tradicional e Xadrez virtual – 01
- . Karatê – 01
- . Taekwondo – 04

3.4 CULTURA, ARTES

- . Artesanato - 03
- . Iniciação musical/banda/ canto coral - 17
- . Dança - 22
- . Desenho - 02
- . Leitura - 02
- . Pintura - 02
- . Teatro/práticas circenses – 13

4- COMPETE AOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES:

- . participar dos encontros pedagógicos da escola em que estão vinculados;
- . contribuir para elevar a autoestima e a motivação dos educandos no âmbito educacional;
- . contribuir para a diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como a reprovação, abandono escolar e evasão;
- . realizar atividades que possam reforçar e favorecer a aprendizagem;
- . manter atualizado o diário de classe (com o conteúdo e a frequência escolar do aluno), assim como elaborar relatórios das atividades sempre que solicitado pela coordenação e gestão escolar.

5- FREQUÊNCIA DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES:

A Frequência dos MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser devidamente comprovados.

6- QUANTO AO RESSARCIMENTO:

A atividade do mediador da aprendizagem e facilitador deverá ser considerada de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e o ressarcimento das despesas calculado de acordo com a Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016.

7- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo seletivo será composto de duas etapas: a primeira, será a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória); a segunda, será a análise do perfil e experiência do candidato(a); (fase classificatória).

7.1 FASE ELIMINATÓRIA

. Com base na ficha de inscrição o (a) candidato (a) que não preencher os requisitos ou não comprová – los, será eliminado.

Crítérios Gerais	Pontuação	Total máximo em cada critério
Ficha do Candidato	0 a 5 pontos	5 pontos
Documentos comprobatórios	0 a 5 pontos	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>

7.2 FASE CLASSIFICATÓRIA

. Nesta etapa a Comissão Coordenadora responsável pela seleção pontuará a análise do currículo do (a) candidato (a) à monitoria.

Critérios Gerais	Pontuação	Total máximo
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvido na comunidade	2,0 pontos para cada atividade de trabalho voluntário comprovado, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros programas sociais e educacionais	1,0 ponto para cada mês de trabalho, até o limite de 10 meses.	10 pontos
Familiaridade com as atividades a serem desenvolvidas	1,0 ponto para cada item citado, até o limite de 5	5 pontos
Formação extracurricular em área relacionada com a atividade a ser desenvolvida	1,0 ponto para cada curso comprovado, no máximo de 5.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido	1,0 ponto para cada experiência profissional, no máximo de 5.	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>35 PONTOS</b>

**8- DOS RESULTADOS:**

8.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total aferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- . candidato com maior experiência na modalidade escolhida.
- . candidato com o maior nível de escolaridade.

8.3 A lista contendo os resultados gerais classificatórios, por MEDIADORES DA APRENDIZAGEM e FACILITADORES será ordenada de forma decrescente, devendo ser divulgada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

**9-DA CONVOCAÇÃO:**

9.1 Competirá a SEMECE realizar a convocação dos candidatos selecionados, em estrita observância à ordem classificatória.

**FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO			foto
Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 01/2017			
NOME			
-			
ENDEREÇO			
-			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	
-	-	-	
TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL		
-	-		
CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	
DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL	
-	-	-	
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL?	QUAL?		
-	-		
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM .....			
<input type="checkbox"/> Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Matemática FACILITADOR:			
Oficina: .....			
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital Nº 01/2017, de abertura de inscrições para o processo seletivo para monitoria voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer do município de Mossoró. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.			
DATA	ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A)		

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
Código Identificador: 6885ADF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa para inclusão de elemento de despesa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito especial por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de quitação de débitos de exercícios anteriores, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 493.728,60 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.



Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO**

PRIMEIRO SECRETÁRIO

**ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO**

SEGUNDO SECRETÁRIO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>493.728,60</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>493.728,60</b>
<b>2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>				<b>493.728,60</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000	0001	493.728,60
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>493.728,60</b>
<b>01 .101 CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>493.728,60</b>
<b>2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>				<b>493.728,60</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	0001	493.728,60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Legislativo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa para reforço de dotação orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 49, § 2º da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró, permitindo a abertura de crédito especial suplementar por Ato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a existência de recursos disponíveis, conforme exigência do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso I da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência comum de todos os entes federativos para legislar sobre Direito Financeiro;

CONSIDERANDO o art. 51, I da Lei Orgânica do Município, que dispõe ser competência da Mesa Diretora a tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município, que atribui competência exclusiva à Mesa Diretora para a iniciativa de proposição autorizando a abertura de crédito adicional;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo, na forma do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da dotação orçamentária "passagens e despesas com locomoção", resolve:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações orçamentárias especificadas no Anexo I deste Ato, constante no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.526 de 12 de janeiro de 2017, e ao respectivo Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 01, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES

Mossoró, 17 de fevereiro de 2017.

**MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO  
PINHEIRO**

PRIMEIRO SECRETÁRIO

**ALEX MOACIR DE SOUZA**

SEGUNDO SECRETÁRIO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>50.000,00</b>
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				50.000,00
	<b>2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000 0001		50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>50.000,00</b>
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				50.000,00
	<b>2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ</b>			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000 0001		50.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017- CONTROL/SEPLAN**

*Estabelece normas para organização e composição do Processo de realização da despesa pública orçamentária.*

**O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO e a CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições contidas na Lei Complementar n. 3526/2017, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto n. 5029, de 17 de janeiro de 2017,

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Esta Portaria estabelece as normas complementares para execução orçamentária e financeira no âmbito do Poder Executivo do Município.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSAMENTO DAS DESPESAS**

Seção I  
Procedimentos Gerais

Da Organização do Processo de Realização da Despesa Pública Orçamentária.

**Art. 2º.** Os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados, diretamente, por cada órgão municipal interessado, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II - protocolar o processo, apondo na capa deste etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
- b) número sequencial de processo;
- c) data do protocolamento;
- d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa;
- e) objeto da despesa, em descrição sintética, no campo "assunto";

III- juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e

IV - numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Seção II  
Da Composição do Processo de Realização da Despesa Pública pelo Regime Comum

**Art. 3º.** O processo de realização de despesas observará o seguinte roteiro:

- I - Solicitação de compras/serviços (SCS);
- II - Pré-empenho;
- III - Autorização da Prefeita;
- IV - Procedimento licitatório, inclusive declaração de dispensa ou de inexigibilidade;
- V - Ordem de compras ou de serviços;
- VI - Empenho;
- VII - Liquidação;
- VIII - Pagamento;

§ **Único.** A autorização da Prefeita dar-se-á no Ofício, na forma do anexo I (sugestão de modelo).

**Art. 4º.** As Unidades Orçamentárias deverão comandar eletronicamente a solicitação de compras/serviços e o pré-empenho respectivo, em que exponha a justificativa, os objetivos e a estimativa de custo da despesa pretendida, utilizando exclusivamente o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil – SOFC.

§1º. Após análise prévia, a Controladoria Geral do Município liberará eletronicamente o pré-empenho. Ocorrendo rejeição do pré-empenho por despacho, a Unidade Orçamentária deverá excluí-lo e, se for o caso, cumpridas as exigências ou diligências, renová-lo.

§2º. Após liberado o pré-empenho, a Unidade orçamentária imprimirá a nota de pré-empenho e, sendo subscrito pelo Ordenador de Despesa, será submetido à deliberação da Prefeita juntamente com os documentos de que trata o Art. 5º e seguintes, a fim de obter autorização para realização da despesa e o início do procedimento licitatório adequado, nos termos do art. 38 da lei federal n. 8.666/93.

§3º. Autorizado pela Prefeita, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais para as providências cabíveis.

**Art.5º.** O processo de realização da despesa será submetido à apreciação da Prefeita acompanhado de:

- I - solicitação para a realização da despesa, à qual deverá ser junta:
  - a) justificativas da real necessidade da contratação; e
  - b) definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, podendo tomar a forma de:
    - 1. “projeto básico”, devidamente acompanhado do ato de sua aprovação pela autoridade competente, nos casos de contratação para a execução de obras e para a prestação de serviços;
    - 2. “termo de referência”, na forma e nos casos em que a legislação o exigir; ou
    - 3. “especificações técnicas”, no caso de compras, contendo as definições acerca da especificação, da unidade e da quantidade relativamente a cada bem a ser adquirido, desde que não definidas nos termos de qualquer dos itens anteriores;
- II - orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, devidamente acompanhado do conjunto dos documentos que tenham subsidiado a sua elaboração;
- III - ato confirmatório da existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face à despesa;
- IV - despacho do ordenador de despesa, autorizativo da abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo;
- V - quando for o caso, documentação exigida pelo art. 16 da LRF, compreendendo:
  - a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;

Seção III  
Dos Procedimentos Licitatórios

**Art. 6º.** Recebido o processo autorizado pela Prefeita, a Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais determinará a adoção das seguintes providências:

- I – cotação de preços, independentemente da estimativa apresentada;
- II – procedimentos previstos na Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, e/ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. Compete unicamente a Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais definir a modalidade licitatória adequada e, se for o caso, devolver o processo à Unidade Orçamentária de origem, para correções necessárias.

§2º. Os procedimentos licitatórios serão comandados no SOFC, no qual consignará a ordem cronológica dos processos, unidade orçamentária, pré-empenho e demais atos e fatos necessários, nos termos da lei federal n. 8.666/93.

§3º. Não se iniciará qualquer procedimento licitatório sem que haja sido autorizado pela Chefe do Executivo e liberado o pré-empenho.

**Art. 7º.** A qualquer tempo, no curso do procedimento licitatório, o processo será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município (PGM) que emitirá parecer quanto a sua regularidade formal, possibilidade de declaração de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ou solução de consulta.

§1º. O processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município por despacho *ex officio* da Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais ou a requerimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou do Pregoeiro.

§2º. Concluída a licitação, a Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais emitirá, no SOFC, Ordem de Compras e Serviços (OCS), que servirá de base para a consignação do empenho pelas Unidades Orçamentárias e em seguida deverá encaminhar os autos do processo da despesa, inclusive do processo da licitação, à Controladoria, onde ficarão aguardando a emissão da Nota de Empenho.

Seção IV  
Do Empenho

**Art. 8º -** É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, de acordo com o artigo 60, da Lei 4320/64.

**Art. 9º.** O empenho das despesas será comandado pela Unidade Orçamentária no SOFC, consignando os seguintes dados:

- I - número do pré-empenho;
- II - número da Ordem de Compras e Serviços;
- III - valor;
- IV - dados do fornecedor, especialmente:
  - a) número do CNPJ, se pessoa jurídica, ou do CPF, se pessoa física;
  - b) razão social ou nome completo;



c) endereço completo, inclusive CEP;  
d) número da conta corrente para crédito.  
V - número e tipo da modalidade de licitação (convite, tomada de preços ou concorrência), no campo observação da rotina (tela) “nota de empenho”.

§1º. Relativamente a toda despesa executada nos termos deste artigo, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI, conforme expedido pelo referido Sistema.

§2º. Emitidas a Ordem de Compras e Serviços e a Nota de Empenho, as Secretarias as encaminharão à Controladoria Geral, devidamente subscritas pelo ordenador de despesas, para aguardo das providências de liquidação.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 10.** Os processos terão suas páginas numeradas e rubricadas pelo servidor da Secretaria de Origem, da Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais, servidor da Procuradoria, da Controladoria Geral, da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Administração e Finanças, ou qualquer outro servidor que o manejar, cuja página inicial será a SCS – Solicitação de compras e serviços.

§1º. Seguirão à SCS os demais documentos e peças, em via original, na seguinte ordem:  
I – Ofício de que trata o §4º do art. 3º;  
II – Projeto básico ou termo de referência;  
III – Peças do processo licitatório;  
IV - Ordem de compras ou de serviço  
V – Nota de empenho  
VI – Fatura, nota fiscal ou boleto bancário;  
VII – Nota de liquidação;  
VIII – Nota de pagamento;  
IX – Ordem Bancária  
X – Recibo do fornecedor de bens ou serviços ou comprovante de depósito ou transmissão eletrônica de valores.

§2º. Os despachos para movimentação dos processos serão inseridos entre os documentos de que trata o §1º, de acordo com a data de sua ocorrência.

**Art. 11 -** A movimentação dos processos, inclusive devolução ao órgão de origem, por qualquer razão, far-se-á por despacho lançado no verso da última página que constitui-lo, no momento da movimentação ou em folha de papel aí aposta, exceto a rejeição do pré-empenho pela Controladoria Geral, que será lançada eletronicamente (art. 3º, §1º).

§1º. O despacho indicará os motivos da devolução do processo ao órgão de origem, bem como indicará as providências que deverão ser tomadas no órgão ou departamento para correção do mesmo.

§2º. A movimentação será consignada na capa do processo, em que se indicará a data da movimentação e a sigla do órgão ou departamento.

**Art. 12** - As solicitações de abertura de crédito adicional deverão ser consignadas no SOFC e, após impressas, encaminhadas ao Secretário do Planejamento juntamente com a justificativa disciplinada pelo Decreto 5.030, de 27 de janeiro de 2017.

**Art. 13** - No procedimento de liquidação da despesa, serão exigidos:

- I - documento comprobatório da realização da despesa, conforme ordenada e empenhada, devidamente atestado;
- II - fatura/recibo do credor interessado;
- III - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- IV - certidão de regularidade do FGTS;
- V - documentos probatórios da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII - número da conta-corrente bancária do fornecedor, caso não conste do cadastro.

**§ 1º.** No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:

- I - visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;
- II - carimbo identificador da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica;
- III - número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos;

**§2º.** As certidões comprobatórias das regularidades fiscais e trabalhistas deverão ter suas autenticidades atestadas, mediante aposição de carimbo e assinatura do servidor que confirmar a despesa.

**Art. 14.** Os Ordenadores de Despesa deverão indicar à Controladoria, por escrito, os nomes, CPFs e cargos dos servidores designados para utilização do SOFC, assinalando seu nível de acesso.

**Art. 15.** Aplicam-se, adicionalmente, as disposições contidas nos seguintes normativos;

- I - Resolução n. 11, de 09 de junho de 2016, do TCE- RN;
- II - Decreto Municipal 5.029, de 17 de janeiro de 2017;
- III - Decreto Municipal 5.030, de 27 de janeiro de 2017;
- IV - Memorando Circular 014/2017, de 18.01.2017 da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Conjunta nº. 01/2016, 11 de janeiro de 2016.

Mossoró (RN), 20 de março de 2017

Aldo Fernandes de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Planejamento

Maria de Fátima Oliveira Marques  
Controladora Geral

Anexos: 2

ANEXO I  
MINUTA DE OFÍCIO

Ofício nº. \_\_\_\_/2017

Mossoró (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicitamos a V. Ex. autorização para que a Secretaria Executiva de Gestão de Compras e Materiais proceda ao devido processo de licitação (ou contratação direta) para <descrever o serviço ou bem>, conforme projeto básico (ou termo de referência) em anexo.

A despesa em comento justifica-se em razão de <justificar a importância e necessidade da licitação ou contratação direta, inclusive preço>

Outrossim, informamos que os recursos para a cobertura da despesa a ser gerada, encontram-se disponíveis na seguinte rubrica orçamentária.

Projeto/atividade:

Elemento:

Fonte:

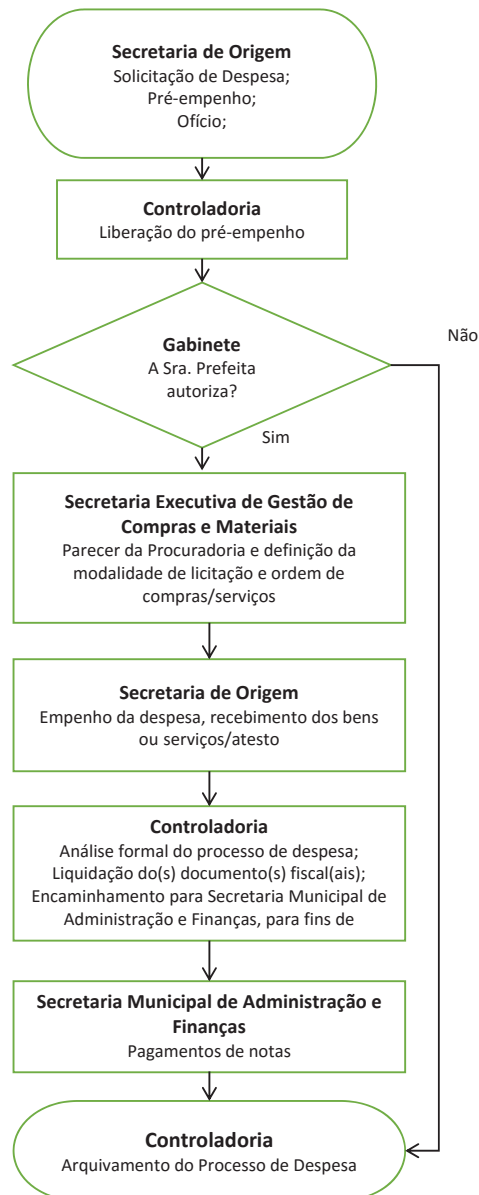
Valor estimado:

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do Gestor>  
Secretário

A Sua Excelência A Senhora  
Rosalba Ciarlini Rosado  
Prefeita Municipal de Mossoró  
NESTA.

ANEXO II  
FLUXOGRAMA DE PROCESSO DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
MARIA AGLAIR DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR